



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO

327.2022

De: DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações e
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de julho de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO TREINAMENTOS, ACADEMIA, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE ARTES MARCIAIS, QUADRA DE TÊNIS, CANCHA DE BOCHA E BOLÃO.**

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar locação de espaços para realização de treinamentos, atividades esportivas e eventos esportivos.

JUSTIFICATIVA: A atividade esportiva tem finalidade de promover o esporte, a integração de atletas, saúde, bem-estar, lazer e entretenimento para o cidadão. Visa promover a prática esportiva a fim de auferir maior saúde aos praticantes. Também, visa integrar e promover o esporte para crianças e adolescentes como forma de estímulo a prática esportiva e o desenvolvimento humano.

Primando uma visão social e econômica, o esporte, cabe ressaltar, é o sustento de muitos profissionais de educação física, jogadores, e equipe de apoio, proporcionando também, aquecimento na economia local.

Formar parcerias e buscar melhor desenvolver o esporte são princípios que regem a administração pública

Exige-se, assim, o processo de dispensa de licitação para a locação de espaço físico descrito neste documento, justifico que o clube é mais completo em estrutura e espaço, onde pode melhor atender às necessidades dos atletas de Laranjeiras do Sul.

- **Necessidade de locação de espaços esportivos para desenvolvimento de atividades:** A dispensa de licitação para a locação de espaço físico do clube IGUAÇU TÊNIS CLUBE pelo período



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

de 12 meses para utilização dos atletas parceiros da Secretaria de Esportes do município em diversas modalidades, inclusive em ações inéditas que se busca implementar no esporte de Laranjeiras do Sul.

Quadra de tênis – O Clube é o único que oferece quadra com as condições padrões de execução de treinos e aulas da modalidade, ressalta-se que em Laranjeiras do Sul a prefeitura não oferece ainda treinamentos de Tênis por não possuir espaço e estrutura da modalidade.

Quadra de Areia – A quadra de areia será utilizada para treinos físicos das modalidades de futebol e futebol de salão e de rendimentos das equipes da modalidade de vôlei de praia, mesmo tendo o lago uma estrutura para vôlei de praia, há a dificuldade da realização de treinos de rendimento devida a quadra ser compartilhada com a população, que busca lazer e diversão na Praça do Lago.

Campo de Futebol – Este será usado para a execução de treinamentos de categorias de base e para jogos de competições municipais e regionais quando realizados pela prefeitura, salienta-se que campo de futebol deve haver um revezamento de jogos por causa do estado do gramado, mesmo contando com toda a estrutura que a prefeitura dispõe, são poucos campos padrões e isso faz com que a qualidade do gramado seja comprometida.

Sala para execução de aulas de artes marciais: Inédita iniciativa no município, faz-se necessária uma sala com dimensões apropriadas para instalação de academia de artes marciais para crianças e adultos.

Academia – De suma importância para o aprimoramento físico, fica estipulado o uso da academia com no máximo 30 pessoas por vez. Essa ação conjunta possibilita o uso da academia por atletas de maior vulnerabilidade.

Cancha de Bocha e Bolão – Modalidades que reúnem dezenas de adeptos em Laranjeiras do Sul, os atletas reúnem uma coleção de títulos em competições do Estado, por isso há necessidade de local de treinamento e realização de competições como o Jarcans, Jogos Abertos do Paraná (Laranjeiras será sede em 2022).

- **Valor de acordo com os valores de mercado:** A proponente encaminhou proposta comercial no valor de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. Para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente praticados no mercado, foram requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS – Alessandro Ambrosio
CRECI N° 21.781 – 6ª REGIÃO/PR
CNAI: 11.137
VALOR: R\$ 6.700,00

CONRADO IMÓVEIS – João Vicente Conrado Filho
CRECI 11.298/6ª REGIÃO/PR
CNAI: 00192/2007
VALOR: R\$ 6.093,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

003

W.W CORRETOR DE IMÓVEIS – Waldir Wessler
CRECI – F 11.667
CNAI 005757
VALOR: R\$ 5.300,00

Assim, como se vê, o valor apresentado como proposta de valores está de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com as pesquisas de preços realizados.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- a. **QUADRA DE SAIBRO, MEDIDAS DE 17 M DE LARGURA E 36 M DE COMPRIMENTO**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 30 ATLETAS
USO SEMANAL: 03 VEZES NA SEMANA PERÍODO MATUTINO
- b. **CAMPO DE FUTEBOL, GRAMA NATURAL COM MEDIDAS DE 90M DE COMPRIMENTO E 60M DE LARGURA**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 200 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA PERÍODO DIURNO;
- c. **SALÃO DE BOLÃO E BOCHA**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 40 ATLETAS;
USO SEMANAL: QUATRO VEZES NA SEMANA;
- d. **QUADRA DE AREIA MEDINDO 17M DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO;**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 100 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA PERÍODO DIURNO;
- e. **SALA EM PRÉDIO DE MADEIRA EM CIMA DO BOLÃO, MEDINDO 25M X 6,4 M (160 M2);**
Nº DE ATLETAS ATENDIDOS: 50 ATLETAS;
USO SEMANAL: 02 VEZES NA SEMANA;

DADOS LOCADOR: IGUAÇU TÊNIS CLUBE, CNPJ: 78.122.470/0001-15.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730, CEP: 85.301.970-190, Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

004

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) pelo índice IGPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1193.

Cordialmente,


Rafael Nascimento
Secretário Municipal de Esporte

PROTÓCOLO	
Recebi em	13/07/2019
: _____	hs
Assinatura	

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

SECRETARIA DE ESPORTES

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, 303 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.304-140 - Fone: (42) 3635-5638



MEMORANDO INTERNO

074/2022

DE: Rafael Nascimento
 Secretário de Esportes

PARA: Jonatas Felisberto da Silva
 Prefeito

ASSUNTO: Apresentação de termos de acordo com o Iguazu Tênis Clube

Esporte é um serviço essencial em uma sociedade moderna, ferramenta importante na inclusão social, geração de renda, saúde, educação, lazer e entretenimento.

Guiados por esses objetivos, a Secretaria de Esportes, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria informar e apresentar um Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Esportes/Governo Municipal e o Iguazu Tênis Clube, de Laranjeiras do Sul.

No acordo pactuado entre as partes, fica definido previamente, que a Secretaria de Esportes poderá fazer uso das dependências do Clube nos seguintes termos:

- Uso da quadra de tênis nº 1, duas vezes por semana, no período da manhã;
- Uso do campo de futebol, duas vezes por semana no período diurno, com agendamento prévio;
- Uso da academia, observando o limite de 30 usuários;
- Piscina externa (fria) das 10 às 11 da manhã, duas vezes por semana (levar o exame médico, ir de banho tomado e observar o limite de 20 pessoas dentro da água);
- Uso do espaço do Clube para realização das aulas de artes marciais;
- Uso da quadra de Vôlei de Praia;
- Formar parceria para a adequação da pista de corrida;
- Formar parceria para reformar o bolão/bocha;
- Possível parceria na construção de uma quadra de areia ao lado do campo de futebol;

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 15 de março de 2022.


Rafael Nascimento
 Secretário de Esportes



AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Imóvel: INSTALAÇÕES DO CLUBE "IGUAÇU TÊNIS CLUBE", CNPJ:
78.122.470/0001-15. Situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730
CEP: 85301970-190, Laranjeiras do Sul – PR.

Finalidade do Parecer: Determinação do Valor de mercado para locação
das instalações.

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136


Creci nº 21.781 - 6ª Região

Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: alessandroambrosio@creci.org.br

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Julho de 2022.

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br – alessandroambrosio@creci.org.br


CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI Nº 21781
Corretor de Imóveis Ambrosio

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no CRECI 21.781 da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul – PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente Parecer Opinitivo de Comercialização Imobiliária.

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins LOCATÍCIOS.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABTN – NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis urbanos.

IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE ATLETAS ATENDIDOS	USO SEMANAL	VALOR TOTAL (Mês)
A	QUADRA DE SAIBRO, MEDIDAS DE 17M DE LARGURA E 36M DE COMPRIMENTO.	30	TRÊS VEZES NA SEMANA PERÍODO MATUTINO	R\$ 1.000,00
B	CAMPO DE FUTEBOL, GRAMA NATURAL COM MEDIDAS DE 90M DE COMPRIMENTO E 60M DE LARGURA.	200	DUAS VEZES NA SEMANA NO PERÍODO DIURNO	R\$ 1.500,00
C	SALÃO DE BOLÃO E BOCHA	40	QUATRO VEZES POR SEMANA	R\$ 800,00
D	QUADRA DE AREIA MEDINDO 17M DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO	100	DUAS VEZES POR SEMANA PERÍODO DIURNO	R\$ 900,00
E	SALA EM PRÉDIO DE MADEIRA EM CIMA DO BOLÃO, MEDINDO 25M X 6,4M (160M2)	100	TRÊS VEZES POR SEMANA	R\$ 1.000,00
F	ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO	50	DUAS VEZES POR SEMANA	R\$ 1.500,00

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o **Valor de Mercado das instalações deste parecer é de:**

R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) mensais admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo,

Laranjeiras do Sul – PR, 07 de Julho de 2022.



Corretor de Imóveis Ambrosio

CRECI F 21781

Alessandro Ambrosio

Creci F 21.781

Cnai 11.137

PARECER TÉCNICO

DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Objeto: Imóvel Urbano – Parte das dependências do Iguazu Tênis Clube, em Laranjeiras do Sul/PR

Finalidade: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de permuta / locação de serviços.

Interessado: Iguazu Tênis Clube

Avaliador:



João Vicente Conrado Filho,
Gestor Imobiliário.
CRECI 11.298/6ª REGIÃO/PR
Perito Avaliador – CNAI 00192/2007
Rua Sete de Setembro, 2394 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR
Fone: 42-3635.5619 – 41-99695.1937
E-mail: joaoconrado@conradoimoveis.com.br

Laranjeiras do Sul, 06 julho de 2.022

Ilmo. Sr. Hernani Algeri

João Vicente Conrado Filho, Gestor Imobiliário com registro no CRECI 11.298/6.^a Região/PR, CNAI 00192/2007, com Escritório Imobiliário à Rua Sete de Setembro 2394, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.^a, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é a determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de permuta / locação de serviços para atender contratação de espaço físico no Iguazu Tênis Clube para atender os atletas da Secretaria de Esportes de Laranjeiras do Sul.

METODOLOGIA UTILIZADA

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) N.ºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de

Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Evolutivo para avaliar imóveis com base nos valores do terreno e das benfeitorias**, que é o preferencial para avaliar imóveis urbanos especiais. É um método analítico que consiste na obtenção do *valor do imóvel* por meio do cálculo direto ou indireto dos valores do terreno e das benfeitorias, devendo ser considerada, também, a conjuntura do mercado com o emprego do fator de comercialização. Em geral, utiliza-se o método evolutivo quando da avaliação de imóveis especiais, podendo-se utilizar o método comparativo ou o método involutivo para avaliar o terreno e avaliar as benfeitorias pelo método da quantificação de custo, dado que as plantas especiais guardam poucas semelhanças entre si, o que inviabiliza a utilização do método comparativo direto para formar o valor do imóvel.

OBJETO DO LAUDO

Avaliação de alguns imóveis pertencentes ao clube, os quais farão parte de contrato de locação para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR conforme listados abaixo:

ITEM	Descrição	Número de atletas que serão atendidos	Vezes na semana que será usado o espaço	Valor Total
01	Uso da quadra de tênis número 01, duas vezes na semana por atletas da secretaria de esportes, uso será feito no período da manhã. Quadra de saibro, medidas de 17m de largura e 36m de comprimento.	30	03	
02	Uso do campo de futebol, por parte de atletas da secretaria de esportes. Campo de grama natural com medidas de 90m de comprimento e 60m de largura. Uso por duas vezes na semana no período diurno.	200	02	
03	Uso da salão de bolão e bocha 4 vezes por semana.	40	04	
04	Quadra de areia, onde serão realizados treinamentos e atividades físicas de preparação física de diversas modalidades e treinos de voleibol de praia por parte de atletas da secretaria de esportes, quadra de areia medindo 17m de largura e 30m de comprimento, uso exclusivo no período diurno por não conter iluminação.	100	02	
05	Sala em prédio de madeira, medindo 25m x 6,4m (160m ²) para uso na modalidade de artes marciais.	100	03	
06	Uso da academia de musculação.	50	02	

O IMÓVEL – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de terrenos urbanos com finalidades / atividades descritas no quadro acima, localizados dentro das dependências do Iguazu Tênis Clube e encontram-se devidamente registrados no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

“Analisando as matrículas, podemos observar que os imóveis avaliados contemplam áreas diversas, bem como suas finalidades.

O imóvel avaliando está muito bem localizado, na região central da cidade, com acesso pela Rua Coronel Guilherme de Paula N.º 1730, servido por asfalto, meios fios, galerias de águas pluviais, rede de esgoto, passeios, energia elétrica e iluminação pública.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

A região é apropriada para a finalidade proposta, qual seja, a existência do clube social, estando localizado dentro do perímetro urbano municipal e acesso facilitado, próximo ao centro da cidade, sendo servido por infraestrutura urbana como sistema viário, transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, próximos a comércio e serviços, bem como por Equipamentos comunitários como segurança, educação, saúde, cultura e lazer.

VISTORIA

A vistoria “in loco” no imóvel foi realizada demonstrando que o imóvel avaliando tem fácil acesso, por ruas pavimentadas, com frente para a *Rua Coronel Guilherme de Paula* e junto ao centro da cidade de Laranjeiras do Sul/PR. O imóvel possui uma topografia plana, com várias benfeitorias construídas para atender diversas atividades de lazer e esporte.

Em visita pode ser observado a ótima localização do clube, com facilidade de acesso e todas as atividades esportivas disponíveis para utilização imediata.

Os imóveis estão todos em bom estado de conservação, oferecendo bem-estar e ótimo retorno de custo / benefício aos usuários.

A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Hernani Algeri, Presidente do Iguazu Tênis Clube.

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 04/07/2022.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.

CONTEXTO URBANO

O imóvel com sua infraestrutura está localizado na região central da cidade, considerada nobre, com acesso facilitado pela Rua Coronel Guilherme de Paula.

Considerando que o imóvel está inserido em local de ótimo padrão construtivo, com muitas casas de padrão melhorado, local alto, comércios e serviços, é notória a procura sempre crescente do munícipes que se filiam ao clube para usufruir de todos os serviços prestados.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias que atuam na região, é constante a procura por imóveis nas proximidades ao avaliando, o que viabiliza a rápida comercialização em médio espaço de tempo.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de amostras de terrenos na mesma região, vendidos recentemente e com boa demanda, apresentando valores médios comercializados de R\$ 600,00 / m², o que nos permite informar com certeza os valores abaixo para os lotes avaliandos:

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Conforme determinação de valor através do Método Evolutivo, chegou-se aos seguintes valores:

Item 01 – Cancha, terreno e infraestrutura	R\$ 510.000,00
Item 02 – Campo, terreno e infraestrutura	R\$ 3.550.000,00
Item 03 – Bolão, terreno e infraestrutura	R\$ 246.000,00

Item 04 – Quadra areia, terreno e infraestrutura	R\$ 480.000,00
Item 05 – Artes marciais, terreno e infraestrutura	R\$ 240.000,00
Item 06 – Academia, terreno e infraestrutura	<u>R\$ 560.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.586.000,00

Valor do imóvel avaliando = Valor de venda x retorno de locação de 0,40% a.m.

R\$ 5.586.000,00 x 0,4%= R\$ 22.344,00

Considerando o valor apurado para utilização dos espaços durante um período de 220 h /mês, chegamos ao custo médio de cada atividade de R\$ 101,56 /h de utilização.

Como a proposta é de utilização aproximada de 60 h por mês, para termos o valor final multiplicamos o número de horas utilizadas pelo custo unitário, sendo:

Número de horas x valor por hora= valor determinado,

Portanto:

60 x 105,56= R\$ 6.093,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o imóvel está inserido em região de ótimo padrão de qualidade, com o entorno já construídos, em rua de grande fluxo e franco desenvolvimento, podemos atestar com certeza os valores apurados para os terrenos.

Diante do exposto, o avaliador está convicto que o valor encontrado para o imóvel, é fruto da pesquisa de amostras em oferta na mesma região geográfica e no mesmo momento, sendo usada metodologia padrão, apurando-se resultado confiante.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Involutivo**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que:

O Valor de Mercado dos imóveis objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica para locação é de:

R\$ 6.093,00 (Seis mil e noventa e três reais) mensais conforme quadro de uso aproximado de 60 (sessenta) horas mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento e para que surta seus devidos e legais efeitos, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.



João Vicente Conrado Filho,
Gestor Imobiliário.
CRECI 11.298 / 6.^a Região/PR
CNAI 00192/2007

Anexo 1

1 – Relatório fotográfico do imóvel avaliando

2 – Matrículas

3 – Currículo do Avaliador

Imagens





Vendas Locações Avaliações Loteamentos



BREVE CURRÍCULO IMOBILIÁRIO DO AVALIADOR

João Vicente Conrado Filho - Gestor Imobiliário – CRECI 11298/PR, atuando há 22 anos em compra, venda, administração, loteamentos e avaliações, com escritório imobiliário em Laranjeiras do Sul e Curitiba.

- 1998/Atual – Escritório Imobiliário em Laranjeiras do Sul, com atendimento em Rio Bonito do Iguaçu e Nova Laranjeiras, com ênfase em Implantação/Administração/Vendas de Loteamentos Urbanos com mais de 1.000 lotes vendidos.
- REMAX, Diretor Franqueado – Nov/2010 – Nov/2013. A maior rede imobiliária em transações no mundo.
- Registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS sob o N.º 00192, de 17/04/2007, conforme Resolução COFECI 1.066 de 29/Nov./2.007.
- 2007/Atual – Delegado Distrital do CRECI/PR por Laranjeiras do Sul/PR.
- PÓS-GRADUAÇÃO – MBA Executivo de Administração de Empresas e Negócios – ISAE/FGV – Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas, 436h, Guarapuava/PR, 2005/2006.
- 3º Grau – Gestão de Negócios Imobiliários – UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro Oeste – Guarapuava PR – 2004.
- Técnico em Transações Imobiliárias – SED/DISU/GESUP – Florianópolis, SC – Jul./1996.
- Especialização em Marketing e Propaganda FAE/CDE - Faculdade Católica de Administração/Centro de Desenvolvimento Empresarial, Curitiba, 1993 – 345 h.
- 2º Grau Profissionalizante – Desenhista de Arquitetura – Colégio Estadual Regente Feijó – Ponta Grossa PR, 1979.
- Curso de AVALIAÇÃO E PERÍCIA, de acordo com a Resolução COFECI N.º 1.066 de 29/Novembro/2007, que dispõe sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de parecer técnico de avaliação imobiliária, durante o XXI CONACI, em Foz do Iguaçu, em maio/junho/2006, com 18h.
- XXI CONACI – Congresso Nacional dos Corretores de Imóveis, Foz do Iguaçu/PR, maio/junho/2006, com 18h.
- 1º CONSIM – Congresso Sul Imobiliário, Balneário Camboriú/SC, Julho/2005, 16 horas.
- Curso Comercialização de Imóveis para Profissionais da Área Imobiliária, Diário das Leis, Jan./2004.
- Curso de “Locação Imobiliária”, Diário das Leis, 80 horas/aula, Janeiro/2004.
- Treinamento – “Mudanças do Código Civil” Associação Comercial de Laranjeiras do Sul/PR, Fevereiro/2003.
- 1.º Simpósio de Corretores de Imóveis do Paraná, Maringá, Mai/2.001.
- Ciclo de Palestras ALÔ NEGÓCIOS “Mercados em Expansão”, c/ Luiz Nassif - Curitiba, Jun./1.997.
- 1.ª Convenção dos Corretores de Imóveis do Paraná, Curitiba, Mai/1.997.
- Avaliação de Imóveis com Estudo de Casos, Curitiba, SENAC / CRECI, Mar/1.997 - 15 h.
- 1997/1998 – Em Curitiba como Corretor de Imóveis Autônomo, com escritório imobiliário na Rua Jacarezinho N.º 1.218, Bairro Mercês, atuando com vendas em São José dos Pinhais, Lapa, Bairros Mercês, Pilarzinho, Campo Comprido e Champagnat.
- Mar./2018 – Avaliação Frigorífico Porco Belo. Laranjeiras do Sul/PR.
- Set./2017 – Avaliação Indústria Ibema de madeiras Ibema/PR.
- Mai./2010 – Avaliação Imobiliária do Hospital São Lucas de Laranjeiras do Sul/PR.
- Ago./2006 – Avaliação Imobiliária da Eletrocenter Móveis e Materiais de Construção, em Rio Bonito do Iguaçu.
- Mar./2006 – Avaliação Imobiliária do Hospital em Nova Laranjeiras.
- Nov./2006 – Avaliação Imobiliária do Hospital São Lucas/Laranjeiras do Sul.
- Mar./2007 – Avaliação Imobiliária Indústrias Becker de Madeira e Erva Mate.
- Abr./2007 – Avaliação Imobiliária Família Cunha.
- Mar./2011 – Atual – Diretor Extra Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ 13.682.458/0001-10.
- 2006/2008 – Vice presidente da ACIRBI – Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 2004/2006 – Presidente da ACIRBI - Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 2003/2009 – Membro Empresarial do Banco de Desenvolvimento Social de Rio Bonito do Iguaçu/PR
- 1998/2008 – Sócio proprietário com 33,33% da Empresa Indústria de Mate Rio Bonito Ltda.
- 1995/1996 – Presidente do Conselho Fiscal da ACILS – Associação Comercial e Industrial de Lar. do Sul/PR

www.conradoimoveis.com.br

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 – CIC – Curitiba – PR * 41-3045.2100
 Rua Sete de Setembro, 2.394 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR * 42-3635.5619
 Av. Bento de Camargo Ribas, 2076 – São Cristóvão – Guarapuava – PR * 42-3304.7007

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO	
O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis		Nº 00192
<h2>Joao Vicente Conrado Filho</h2>		
inscrito em 06/12/1996 no CRECI 6ª Região/PR sob o nº 11.298 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir		
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA		
Habilitação Profissional: Gestor Imobiliário Certificado de Avaliação Expedido por: UNIMÓVEIS/RS	Brasília (DF), 27 de novembro de 2021.	
 JOÃO TEODORO DA SILVA Presidente	JOAO VICENTE CONRADO FILHO:43516335904 Assinatura do Avaliador	Assinado de forma digital por JOAO VICENTE CONRADO FILHO:43516335904 Dados: 2022.05.20 12:13:26 -03'00'
	Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima. Chave de Autenticação: 90f1b2b711fa8bf57148f30c6501ec5c7cea2515	 RÔMULO SOARES DE LIMA Diretor Secretário



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

PARECER

1) Introdução

Visa o presente Parecer, atender a solicitação do **IGUAÇU TENIS CLUBE**. Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos, e da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

2) Objetivo

O objetivo deste parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e tem a finalidade de **orientar valor de Mercado de LOCAÇÃO**.

3) Identificação do imóvel

Áreas urbanas formando o complexo Esportivo do IGUAÇU TENIS CLUBE, localizado no centro da cidade de Laranjeiras do Sul, entre as ruas: Das Laranjeiras, Coronel Guilherme de Paula, Santana e Avenida Álvaro Natel de Camargo.

4) Descrição do Imóvel

As áreas e/ou Departamentos solicitados para este parecer, são constituídas conforme segue:

- 1) Uma quadra de Tênis, medindo 17 metros de largura por 36 metros de comprimento, em saibro, e em área descoberta a ser utilizada em 12 dias por mês;
- 2) Campo de FUTEBOL, em gramado natural, medindo 60 metros de largura por 90 metros de comprimento em área descoberta a ser utilizado 08 dias por mês;
- 3) Pistas de bolão com reposição automática dos PINOS e cancha de bocha em área coberta e fechada a serem utilizadas 16 dias por mês;

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

- 4) Quadra de areia, medindo 17 metros de largura por 30 metros de comprimento, em área descoberta a ser utilizada 08 dias por mês;
- 5) Sala de madeira, localizada sobre as pistas de bolão, medindo 6,40 metros de largura por 25 metros de comprimento, para uso em treinamento de artes marciais a ser utilizada 12 dias por mês;
- 6) Academia de musculação, com equipamentos para pratica de afins, para utilização dos atletas em aproximadamente 400 horas/atleta/mês, sem o acompanhamento de profissional.

5) Vistoria

A vistoria no imóvel foi realizada em data de 05/07/2022 acompanhado pelo Sr. Ernani Martinho Algeri, Presidente do Iguazu Tênis Clube.

6) Analise mercadológica

Baseado em locações existentes nas tabelas utilizadas pela diretoria do Clube em locação eventuais e cotidiana, por solicitação de entidades e/ou pessoas físicas, para as mais diferentes atividades, tais como:

- 1) **Quadra de Tênis** – Valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) por dia de locação, sendo pretendida para uso em 12 dias mensais, totalizados R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso aliados ao baixo custo de manutenção e baixo consumo de energia elétrica, entendemos que deverá ser concedido desconto de 50%, finalizando com um valor de **R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)** mensais
- 2) **Campo de Futebol** - Valor R\$ 300,00(Trezentos reais) por dia de locação, sendo pretendido para 08 dias mensais, totalizando um valor de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso, aliados ao médio custo de manutenção, entendemos ser dado desconto de 50%, finalizando com um valor de **R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)** mensais

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



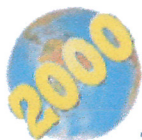
waldir.wessler@gmail.com

- 3) **Pistas de Bolão e Cancha de Bocha** – Valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) por dia de locação, sendo pretendidas para 16 dias mensais, totalizando um valor de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais) e pela periodicidade de uso, aliado ao custo de manutenção e consumo de energia elétrica, entendemos que deverá ser dado desconto de 60%, finalizando com um valor de **R\$ 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais)** mensais
- 4) **Quadra de Areia para Volei de Praia** – Valor de R\$ 100,00(Cem reais) por dia de locação, sendo pretendida para 08 dias mensais, totalizando um valor de R\$ 800,00(Oitocentos reais) e pela periodicidade de uso, aliado ao baixo custo de manutenção, entendemos deva ser concedido desconto de 50%, finalizando com um valor de **R\$ 400,00(Quatrocentos reais)** mensais.
- 5) **Sala em madeira com 160M2** – Valor de R\$ 80,00(Oitenta reais) por dia de locação, sendo pretendida para 12 dias mensais, totalizando um valor de R\$ 960,00(Novecentos e sessenta reais) e pela periodicidade de uso e aliado ao custo de manutenção e consumo de energia elétrica, entendemos deva ser dado um desconto de 50%, finalizando com um valor de **R\$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais)** mensais.
- 6) **Academia de Musculação** – Valor de R\$ 3,50(Três reais e cinquenta centavos) por hora e para cada atleta, sendo pretendido o uso por 400(Quatrocentas) horas mensais, totalizando um valor de R\$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) e pela periodicidade de uso aliado a dispensa do profissional de educação física do locador, entendemos deva ser concedido um desconto de 50%, finalizando com um valor de **R\$ 700,00(Setecentos reais)** mensais.

7) Conclusão:

È de entender deste Perito Avaliador, que o valor para a locação do complexo avaliado, por suas características, e levando em consideração a frequência do uso, de manutenção, de consumo de energia elétrica e de utilização de profissional próprio, é de:

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

COMPLEXO TOTAL AVALIADO - R\$ 5.580,00(Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

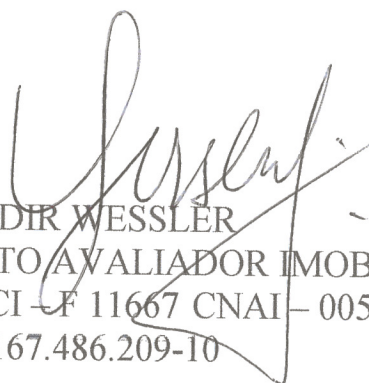
Limite Inferior = R\$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).

Limite Superior = R\$ 5.860,00(Cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

8) Encerramento:

O Corpo deste PARECER contém 04(Quatro) páginas, e 07(Sete) anexos fotográficos, todas de um lado só e rubricados pelo avaliador que o presente subscreve.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.


 WALDIR WESSLER
 PERITO AVALIADOR IMOBILIARIO
 CRECI - F 11667 CNAI - 005757
 CPF 167.486.209-10

WALDIR WESSLER
 Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
 Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422



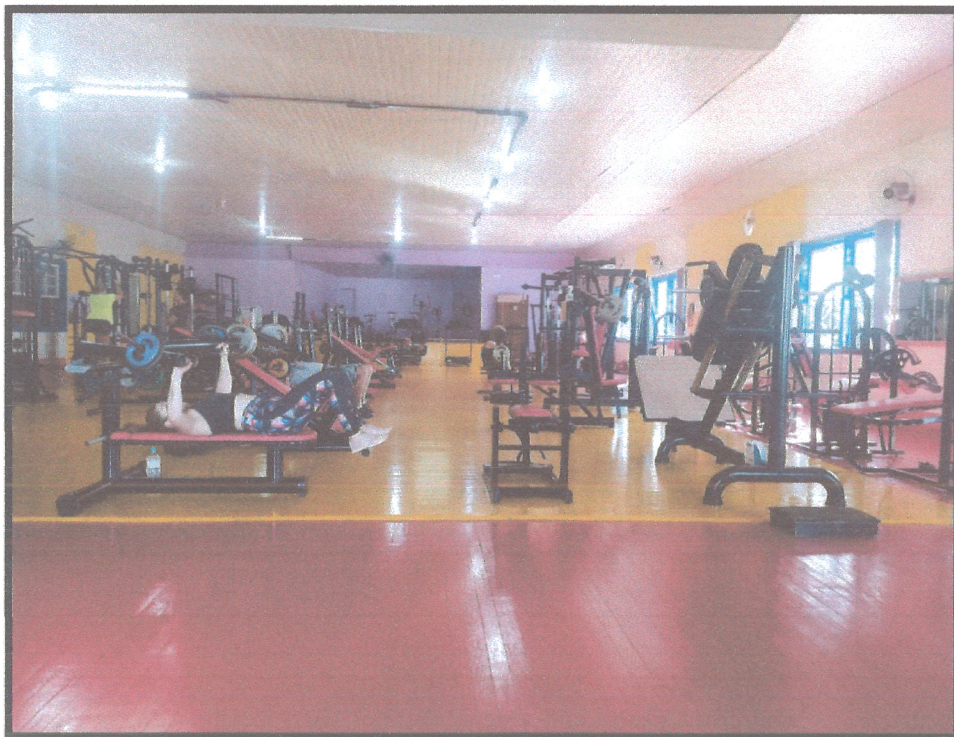
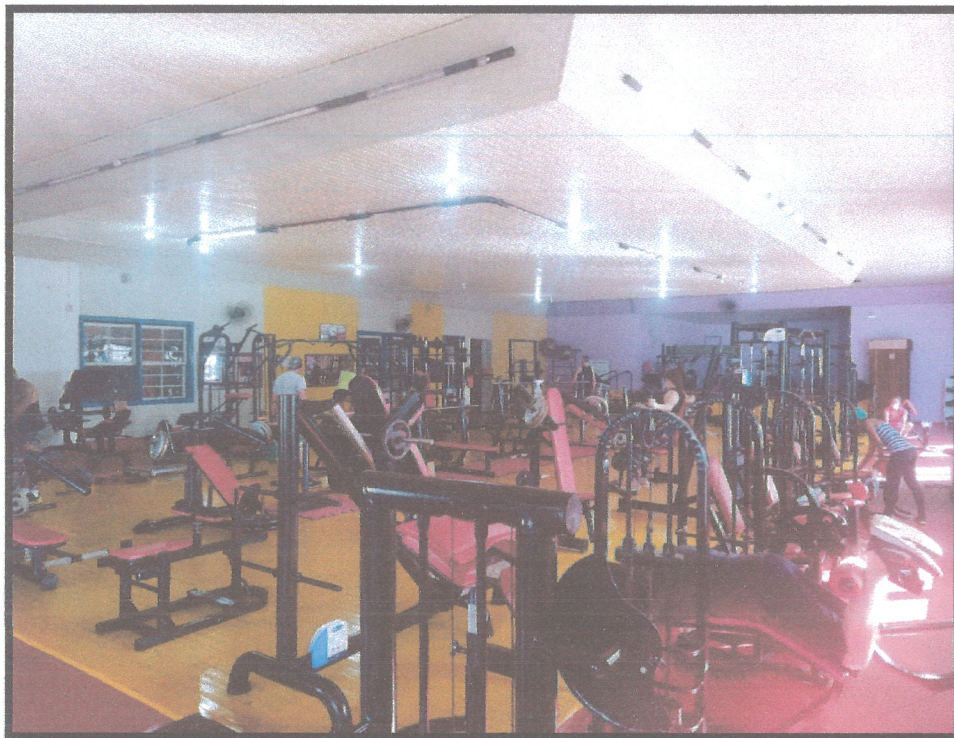
www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422



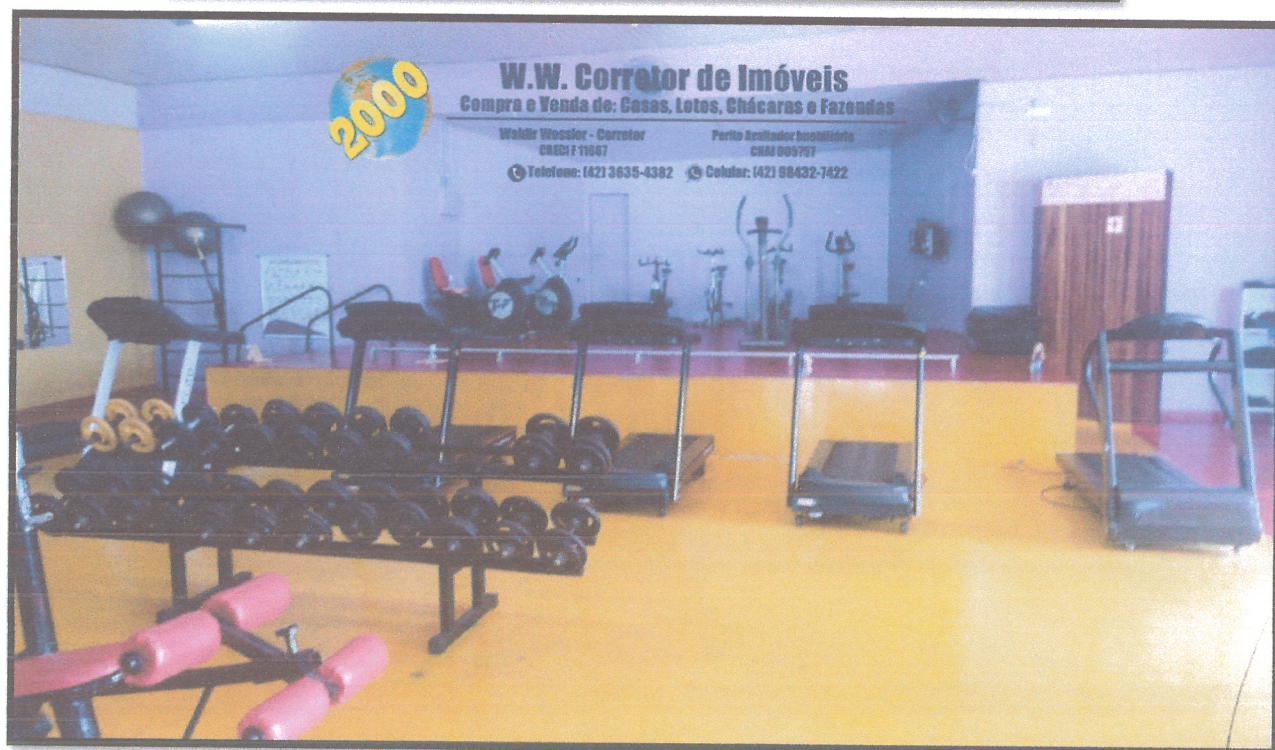
www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422

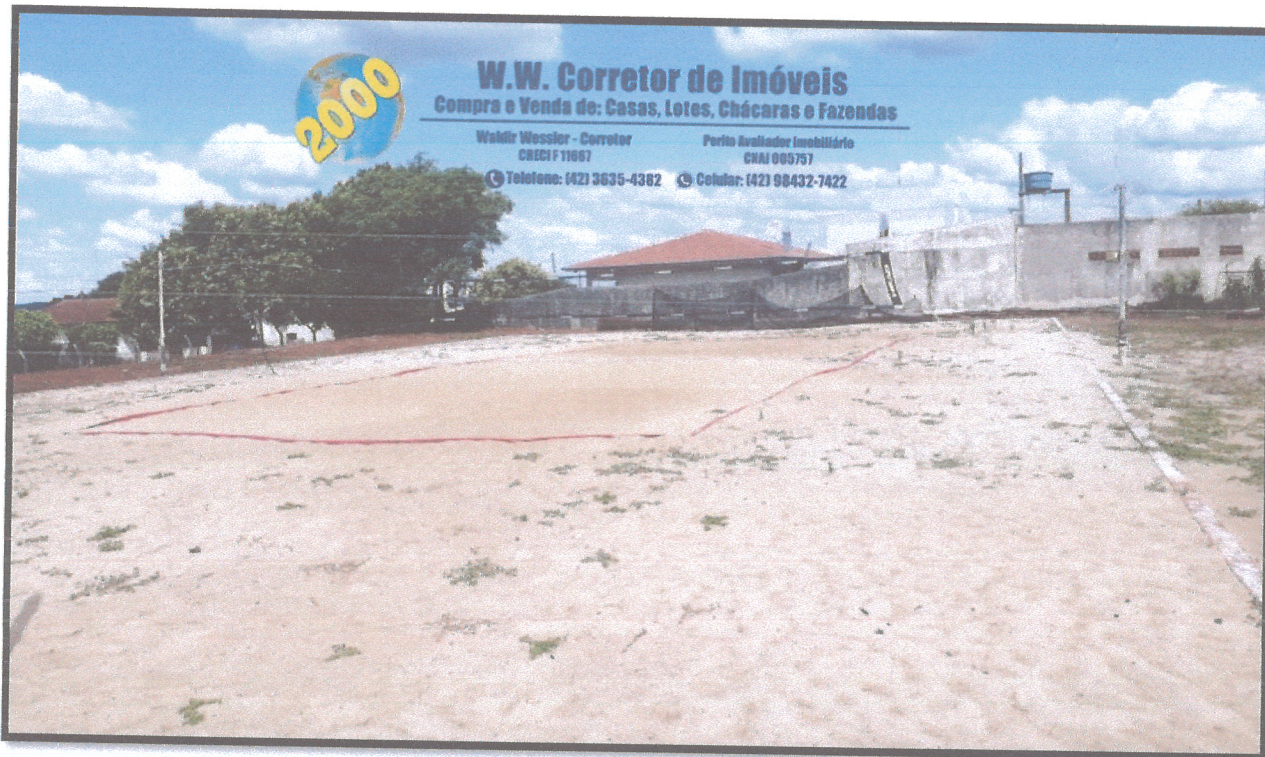
Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757

Telefone: (42) 3635-4382 Celular: (42) 98432-7422

WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



W.W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas



Rua Coronel Guilherme de Paula, 824
CEP: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - PR



Telefone: (42) 3635-4382



Celular: (42) 98432-7422



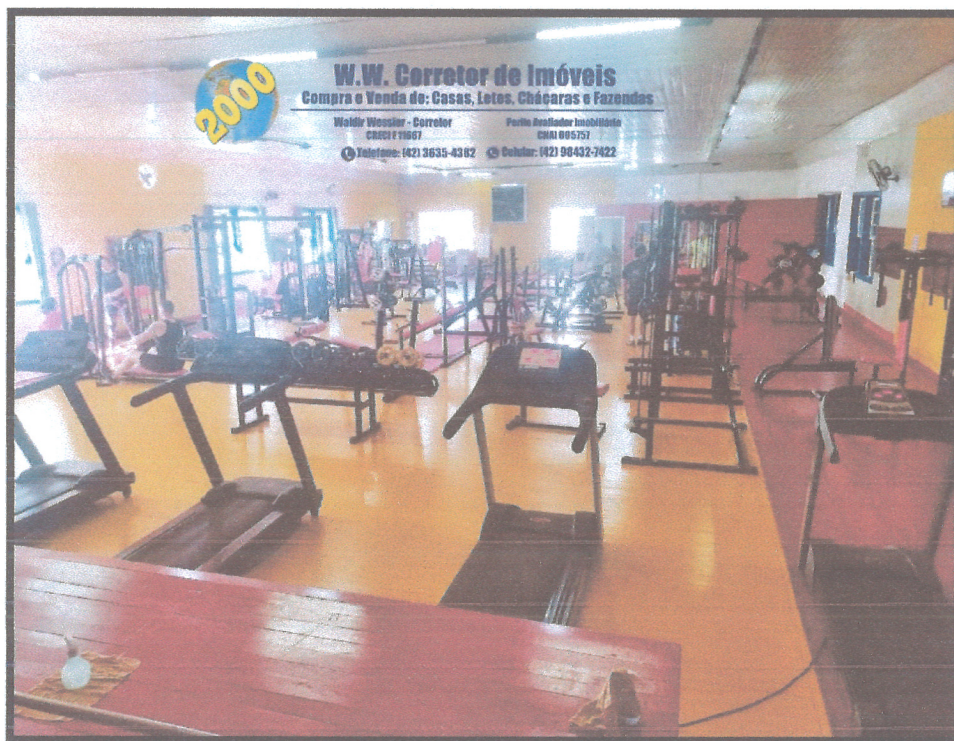
www.agenciadenegocios2000.com.br



waldir.wessler@gmail.com

Waldir Wessler - Corretor
CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário
CNAI 005757



WALDIR WESSLER
Corretor de Imóveis - CRECI 11.667
Perito Avaliador - CNAI 005757



iguacu_tclube@hotmail.com | (42)3635 – 1387 ou 3635 – 1592

Pesquisar...

- Home
- O clube ▾
- Esportes ▾
- Eventos
- Fotos
- Secretária ▾
- Notícias
- Contato

Estatuto social

Deixe um comentário / O clube

- I – DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, FINALIDADES E SEDE. 1º – O Iguazu Tênis Clube foi fundado em 05 de junho de 1988, resultado da fusão do Clube Pinheiro e o Comercial Esporte Recreativo e Cultural (Clube Comercial), e tem sede o foro em Laranjeiras do Sul, PR. A Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730 sendo uma sociedade civil sem fins econômicos e com tempo e duração indeterminados. 2º – O Iguazu Tênis Clube é constituído na família, dentro dos princípios democráticos e tem por fim o desenvolvimento de atividades sociais, cultural, artísticas, cívicas e desportivas entre os seus e familiares; sem distinção de raças, classes ou credos ou políticos.

II – DO PATRIMONIO.

3º – O patrimônio social do Iguazu Tênis Clube é constituído de todos os bens moveis, imóveis, títulos e valores que possuem as sociedades que deram origem à fusão e aqueles que por qualquer titulo venham a possuir.

4º – Os bens incorporados ao patrimônio do Clube serão inventariados no livro inventario de patrimônio, com suas características e forma de aquisição.

5º – O patrimônio ou parte dele só poderá ser alienado, permutado ou doado mediante autorização expressa da Assembléia Geral Extraordinária que será convocada e instalada na forma e restrições e condições previstas neste estatuto:

P. Único – No que tange a venda, permuta ou doação de bens moveis trata-se ato único e exclusivo da Diretoria.

6º – A dissolução do Iguazu Tênis Clube somente será efetivada com apuração de 2/3 dos sócios presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo Conselho Fiscal, que será também representado por 2/3 dos membros.

P.1º – Ao decidir-se pela dissolução ou fusão do Clube, deverá também a Assembléia Geral Extraordinária decidir-se pela destinação do patrimônio da Sociedade.

P. 2º – A Diretoria compete a aceitação de dádivas ou doações em favor da sociedade.

P. 3º – Para aquisição de bens de valores acima de 30% da receita semestral, que deverá ser prevista e fixa, ou constituição de Ônus sobre o patrimônio da sociedade, só terá validade com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

P. 4º – Para aquisição de bens com valores inferiores ou constituição de ônus sobre o patrimônio da sociedade ao mencionado no parágrafo anterior, independente de autorização, sendo ato único da Diretoria.

III – ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

7º – São órgãos do Clube:

- A) As Assembléias Geral e Extraordinária que é a instancia suprema;
- B) Diretoria;
- C) O Conselho Fiscal.

8º – A administração será exercida pela Diretoria com subordinação nos casos expressos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral e Extraordinária.

9º – Os órgãos designados na letra B e C do art. 7º serão bienalmente com direito à reeleição na forma do Capitulo das Eleições.

IV – DOS SÓCIOS

10º – O Clube compõe-se de pessoas naturais de qualquer nacionalidade, etnia, cor, religião e são classificados em:

- A) Sócios proprietários;
- B) Sócios não proprietários;

C) Sócios remidos;

D) Sócios contribuintes

P.1º – São sócios proprietários os portadores de títulos patrimoniais de um dos dois clubes que deram origem à fusão e os que forem aceitos futuramente, dentro das condições previstas no Estatuto.

P.2º – Os sócios proprietários dividem-se nas categorias:

A) Fundadores – São os sócios portadores de títulos patrimoniais de um dos dois clubes que deram origem a fusão.

B) Beneméritos – Os sócios que pela prestação de relevantes serviços ao Clube, sejam proclamados como tais, pela Assembléia Geral, mediante proposta aprovada pela Diretoria, por maioria de votos.

C) Ausentes – Os sócios que com mais de 02 anos de admissão no Clube venham a mudar de domicílio de Laranjeiras do Sul, para além de 100 Km de Laranjeiras do Sul, solicitando expressamente à diretoria a sua inscrição nessa categoria e após a aprovação na mesma.

D) Único – Sócios que não possuem dependente e portanto pagará 1/3 do valor do título patrimonial, possuindo os mesmos direitos e obrigações dos sócios proprietários com a exceção do direito de ter dependentes; poderá o sócio único tornar-se-à em sócio patrimonial com o direito de incluir dependentes desde que complete os 2/3 restante do valor do título patrimonial.

P.3º – São sócios não proprietários:

A) Temporários – Pessoas que com permanência limitada nesta cidade, sejam propostas e aceitas na forma dos Estatutos.

B) Aspirantes – Filhos e enteados com mais de 18 anos de idade, e menos de 21 anos, que venham a ser propostos por seus pais ou responsáveis.

C) Honorários – Aqueles que pertencendo ou não ao quadro social, façam jus por decisão da Assembléia Geral em face de relevante serviços prestados à sociedade, ao país ou a humanidade.

D) Contribuintes – Pessoas maiores de 21 anos, que residem nesta cidade e em cidades circunvizinhas, previamente aprovadas pela diretoria, que contribuam com uma taxa mensal para freqüentar o clube, sendo o valor definido pela diretoria e paga antecipadamente, sempre superior a do sócio proprietário, direito intransferível e extingüível em caso de óbito.

P.4º – Os sócios beneméritos e honorários são isentos de mensalidades e taxas.

P.5º – Os sócios beneméritos e honorários que forem integrantes do quadro social, não podem intervir na administração da sociedade, sendo-lhe vedado discutir, votar e ser votado, gozando porém das demais regalias concedidas por estes Estatutos aos associados em geral.

P.6º – Sócios Remidos – Sócios com mais de 60 anos e que tenham 10 ou mais anos de contribuição com os antigos Clube Pinheiros e Comercial, ou ainda por mais de 20 anos por quaisquer dos Clubes, os mesmos com direito de votar e ser votado, sejam isentos de mensalidade e caso ocorra óbito do portador do título será observado a cadeia sucessória legal mediante inventário ou arrolamento judicial de bens, e caso não haja sucessores legais o mesmo voltará automaticamente ao Clube, permanecendo como sócio remido somente o esposo ou esposa.

P.7º – Poderão ser ainda vendidos títulos remidos, a qualquer momento, desde que aprovado previamente a quantidade e valores pela Assembléia Geral do Clube, independente da idade do adquirente, sendo que tais títulos serão intransferíveis como Remidos, isentos do pagamento das mensalidades pelo seu titular ou seu cônjuge em caso de falecimento, sendo que sua transmissão a herdeiros se fará através da transformação deste título em outros dois patrimoniais.

V – SOCIOS E FAMILIARES

11º – São condições para admissão:

- A) Ser maior de 21 anos de idade, capaz, ou menor de 21 e maior de 16, desde que assistido pelo pai ou responsável;
- B) Ser proposto por três sócios proprietários.

12º – A proposta para sócio, após firmada por três sócios proprietários, será apreciada pela Diretoria que aprovara ou não em escrutínio secreto, por maioria de votos dos diretores presentes.

P.1º – Os sócios não proprietários serão admitidos por um ano na condição de temporários, podendo haver prorrogação à critério da Diretoria.

P.2º – Os sócios não proprietários temporários deverão pagar taxa de admissão, cujo valor é fixado semestralmente pela Diretoria.

P.3º – Os sócios não proprietários aspirantes deverão pagar a taxa de admissão que é fixada pela Diretoria, semestralmente, e sendo estudante universitário dependência comprovada, o limite de idade será de 24 anos.

P.4º – Os sócios não proprietários aspirantes que não residam nesta cidade, poderão ser admitidos mediante requisição de cartão de frequência de férias, sujeitando-se ao pagamento de taxas que são estabelecidas pela Diretoria.

13º – O candidato rejeitado poderá apresentar nova proposta após o decurso de 06 (seis) meses de sua rejeição, quando sua aprovação dependerá de pronunciamento unânime dos Diretores presentes à reunião.

VI – DIREITOS E DEVERES

14º – São direitos dos sócios proprietários:

- A) Participar de todas as promoções do Clube;
- B) Votar ser votado;
- C) Frequentar e fazer uso das sedes, observados os dispositivos do regimento interno dos departamentos do Clube;
- D) Requerer à Diretoria ou Assembléia convocação de qualquer desses órgãos a propor medidas de interesse social, justificando por escrito;
- E) Representar à Diretoria contra qualquer associado ou integrante da família deste, ou ainda contra funcionários do Clube, que venha a conduzir-se de forma inconveniente;
- F) Recorrer à Diretoria ou à Assembléia Geral nos casos expressos;
- G) Solicitar convite para pessoas não residentes em Laranjeiras do Sul, e pelas quais se responsabilize;
- H) Fazer uso da biblioteca e retirar obras para leitura ou estudos observadas as normas regimentais;
- I) Promove festividades do caráter íntimo nas dependências do Clube subordinando-se ao pagamento de taxas e demais provisões a respeito;
- J) Usar o distintivo social;

P. Único – ao sócio benemérito estendem-se mais os seguintes direitos, além dos enunciados:

- A) Sentar-se em lugar reservado ao lado da Diretoria e conselheiros em solenidade do Clube;

B) Tomar parte e apresentar proposições nas reuniões da Diretoria e Assembléias, sem direito a voto;

C) Usar distintivos especiais.

15º – São direitos dos sócios não proprietários:

A) Frequentar as sedes sociais do clube, suas festividades, reuniões e jogos, dentro das disposições dos Regimentos internos dos departamentos do clube;

16º – São deveres dos sócios proprietários:

A) Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto, dos Regimentos internos e das deliberações das Assembléias e da Diretoria;

B) Aceitar cargos e comissões para as quais sejam eleitos ou designados, salvo se tiver impedimento justificados;

C) Apresentar para ingressos nas dependências do clube, suas credenciais, e a quitação com a tesouraria;

D) Pagar taxa de admissão, taxa, mensalidades e prestações de títulos patrimoniais ou Ônus nas épocas aprazadas e horários determinados;

E) Subordinar-se no caso de ausência, além da taxa própria da categoria, ao pagamento da taxa de manutenção, quando quiser fazer uso do clube e suas dependências;

17º – São deveres dos sócios não proprietários no que for aplicável o artigo 16:

A) Honorários – letras “a” e “c”

B) Temporários – letras “a”, “c” e “d”

C) Aspirantes – letras “a”, “c” e “d”

VII – DA FAMÍLIA DO SÓCIO E SUA ADMISSÃO

18º – Compreende a família do sócio: a esposa, filhas e enteadas solteiras, filhos e enteados de 18 anos, ressalvadas as disposições dos artigos antecedetes.

P.1º – Sob requerimento e responsabilidade do sócio, mediante apreciação da Diretoria esta poderá expedir cartões de frequência a outros familiares que viviam sob sua dependência e no lar do associado:

A) Para familiares do sexo feminino, sem limite de idade quando solteira, viúva ou desquitada;

B) Para familiares do sexo masculino enquanto menores de 18 anos ou estudante na qualificação como aspirante, observada a disposição do art. 10 P.3º"b" deste Estatuto.

P.2º – Sob requerimento e responsabilidade do sócio, mediante apreciação da Diretoria esta poderá expedir cartões de freqüência a noivos ou noivas de sócios ou filhos de sócios.

P.3º – A expedição de cartões de freqüência, válidas apenas para o ano em que forem requeridas, sujeitas o requerente ao pagamento das taxas que forem estabelecidas pela Diretoria.

19º – A viúva, enquanto nesta estado, as filhas e enteadas solteiras e os filhos e enteados menores de 18 anos de sócios proprietários falecidos, desde que conservem a propriedade do respectivo título, terão direito à freqüência do Clube, e, isento de mensalidade por 06 meses após o óbito, sujeitando-se aos mesmos, após tal prazo ao pagamento das taxas e mensalidades.

VIII – DAS PENALIDADES E RECURSOS:

20º – Os sócios de qualquer categoria ou seus familiares estão sujeitos às penalidades:

A) Advertência – quando capituladas faltas disciplinares de pouca repercussão;

B) Suspensão – de até 60 dias, quando reincidirem nas sanções da letra anterior, ou nas faltas mais graves;

C) Suspensão – entrei 61 dias e 180 dias, quando infringirem disposições estatutárias ou regimental, bem como resolução das Assembléias ou da Diretoria, quando já tenham incorrido nas combinações da letra "b"; ou agredirem moral ou fisicamente qualquer sócio ou empregado do clube;

D) Eliminação do quadro social – quando se acharem em debito por de 03 meses, ou outra obrigação assumida ao clube, e não o saldarem dentro de 30 dias após, ou quando por atos ou atitudes e ainda procedimentos não compatíveis com o decoro ou a moral, prejudiciais ao clube, ou finalmente quando concorrerem para o descrédito das Assembléias, ou atos da Diretoria ou Conselho Fiscal, desrespeitando ou insinuando que outros o façam as resoluções emanadas desses órgãos;

E) Expulsão do quadro social – quando judicialmente condenados à superior à dois anos; quando acionarem temerariamente ao clube; ou quando reincidirem nas previsões estabelecidas pelo título das penalidades; desacatarem ou agredirem com palavras ou

gestos qualquer Diretor, sócio ou familiares deste ou convidado no recinto social ou fora deste, em razão de assunto ao clube, desde que seja injustificada a atitude tomada.

P.1º – A aplicação das sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo é da competência do presidente da diretoria.

P.2º – As demais serão de competência da Diretoria.

P.3º – Quando o infrator for membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, suas faltas serão apreciadas pela Assembléia Geral.

P.4º – Aos acusados será facultada a mais ampla defesa, e as punições previstas nas letras “c”, “d” e “e” somente serão aplicadas após a conclusão do inquérito administrativo;

P.5º – O processo do inquérito administrativo terá início com o relatório do fato; firmado pelo Presidente da Diretoria ou membros desta ou quem se diga vítima. A instrução será sumária, se necessário ouvindo-se testemunhas do ocorrido, e após julgado na forma deste Capítulo.

21º – As advertências e suspensões até 60 dias aplicadas pelo Presidente da Diretoria, caberá o recurso no prazo de 10 dias após a cientificação ao interessado.

22º – Da suspensão superior a 60 dias, poderá o atingido em igual prazo do artigo anterior, recorrer à Assembléia Geral, que será instituída para a apreciação do recurso.

P.1º – Nos demais casos de penalidades, os recursos serão endereçados também no prazo de 10 dias à Assembléia Geral, que igualmente será constituída e convocada para apreciação do recurso.

P.2º – Decorrido os prazos sem recursos, não se admitida nenhum outro recurso, considerando se transitada em julgado a decisão.

23º – As intimações, na falta de endereço dos sócios atingidos, serão remetidas ao último endereço do associado, que conste nos assentamentos da Secretaria, ou no caso de não encontrado ou ocultação, através de edital que será afixado por uma vez, durante 10 dias, na secretaria do clube, em lugar visível.

24º – Os recursos poderão ser interpostos pelo sócio interessado, procurador habilitado ou pessoa da família, mesmo sem procuração, através de petição escrita, assinada e protocolada na secretaria do clube.

25º – O associado eliminado ou expulso perde os direitos e vantagens sociais. Quando incidir em penalidades que inibam de freqüentar a sede social ou dependência, o associado

é obrigado a entregar na secretaria sua carteira social e as dos demais membros dependentes.

IX – DAS LICENÇAS SOCIAIS:

26º – O associado que for convocado para o serviço militar, poderá ser licenciado durante o tempo de incorporação Militar desde que o requeira à Diretoria, comprovando a nova situação.

P.1º – O associado licenciado na forma deste artigo, fica obrigado a comunicar à diretoria a data em que for desincorporado.

P.2º – Enquanto estiver prestando serviço Militar o associado ficará dispensado das respectivas mensalidades.

P.3º – O associado que se ausentar de L. do Sul, poderá licenciar-se mediante requerimento a diretoria, comprovando tal fato, ficando isento da taxa de manutenção, salvo as parcelas dos períodos em que freqüentar o clube, cuja parcela será de um mês no mínimo.

X – DOS TITULOS PATRIMONIAIS

27º – Os títulos patrimoniais serão vendidos em números limitados à critério da diretoria e poderá ser transferido à terceiros mediante o pagamento de uma taxa de transferência no valor de 30% do valor atualizado do mesmo título.

P.1º – O cessionário do título não terá direito de freqüentar a sociedade e suas dependências, se não for aprovado pela diretoria.

XI – DOS CONVIDADOS

28º – No caso de pessoa não residente em Laranjeiras do Sul poderá a Diretoria a pedido do associado, conceder-lhe ingresso mediante o pagamento da respectiva taxa. O associado apresentante ficará responsável pelo comportamento do portador do ingresso.

29º – O associado que desrespeitar as prescrições do estatuto facilitando a entrada ou permanência na sede ou dependência do Clube, de pessoas estranhas ao quadro social, será advertido por qualquer membro da Diretoria e sujeito às punições previstas.

XII – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

30º – As Assembléias Gerais de poder deliberativo máximo da sociedade, constituída por todos os sócios proprietários serão:

A) Ordinárias;

B) Extraordinárias;

C) Solenes.

31º – A convocação das Assembléias gerais feito por meio de editais que serão afixados obrigatoriamente no recinto da sede em lugar visível, com antecedência mínima de 10 dias.

P.1º – As assembléias gerais discutirão apenas as matérias para as quais foram convocadas.

P.2º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em caso de empates, decidir-se pelo voto do presidente da mesa.

32º – As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, somente poderão ser instaladas, ressalvando-se os casos especiais previstos no Estatuto:

A) Em primeira convocação, uma hora depois com qualquer numero dos sócios presentes.

B) Em segunda convocação, uma hora depois com qualquer numero dos sócios presentes.

33º – As assembléias gerais ordinárias, realizar-se-ão no máximo até o dia 5 de junho do ano em que findam o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, para eleição de novos membros, apreciação da prestação de contas e tratar de assuntos relevantes ao interesse do clube.

34º – As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Diretoria:

A) Por sua própria iniciativa;

B) A requerimento de trinta sócios proprietários, quites com a tesouraria do clube;

C) Por solicitação do Conselho Fiscal;

D) Por força dos casos ou matérias especiais previstas nos presentes Estatutos.

P.Único – As assembléias gerais extraordinárias poderão ter caráter permanente, desde que o plenário por sua maioria assim o decida.

35º – As assembléias solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem da sociedade e, poderão ser convocadas:

A) Por ato da Diretoria;

B) Por decisão das assembléias ordinárias ou extraordinárias.

XIII – DA DIRETORIA

36º – A Diretoria compreende os seguintes cargos de provimento eleito:

- A) Presidente
- B) Vice – Presidente
- C) 1º Secretario
- D) 2º Secretario
- E) 1º Tesoureiro
- F) 2º Tesoureiro
- G) 1º Orador
- H) 2º Orador
- I) Diretor de Patrimônio

37º – Os órgãos subsidiários e auxiliares da diretoria serão:

- A) Departamento Social
- B) Departamento Cultural
- C) Departamento Esportivo
- D) Departamento Tradicionalista

P. Único – Os diretores dos departamentos, de nomeação e distribuição da diretoria, gozarão enquanto no exercício, das mesmas prerrogativas dos membros eleitos.

38º – A Diretoria compete:

- I – Administrar o clube e orientar o movimento dos seus órgãos;
- II – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e suas próprias deliberações, e as do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais.
- III – Aprovar o regimento interno dos departamentos do clube;
- IV – Nomear, convocar e demitir os diretores dos departamentos;

V – Aprovar os regulamentos internos de qualquer outros regimentos subsidiários;

VI – Propor a reforma parcial ou total dos estatutos;

VII – Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias, quando for necessário.

VIII – Tomar conhecimento dos balancetes trimestrais da tesouraria e submetê-los ao Conselho Fiscal para a aprovação deste.

IX – Nomear substitutos para os cargos que vagarem.

X – Nomear comissões e credenciar delegados, bem como representantes do clube.

XI – Submeter à apreciação do Conselho Fiscal os casos omissos nestes estatutos ou nos regimentos internos e seus regulamentos.

XII – Manter em dia e ordem o registro dos sócios, dos bens patrimoniais assim como os demais arquivos existentes no clube.

XIII – Expedir diplomas aos sócios honorários e beneméritos.

XIV – Aplicar as penalidades previstas no estatuto.

XV – Contratar, dispensar, punir e fixar vencimentos dos empregados que venha a ter o clube.

XVI – Expedir convites de caráter especial para reuniões recreativas, culturais ou desportivas.

XVII – Praticar qualquer ato de administração omitidos nestes estatutos após o parecer favorável do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA COMPETENCIA DOS DIRETORES:

39º – Ao presidente compete:

I – Representar oficial e judicialmente o clube.

II – Cumprir e fazer cumprir os estatutos.

III – Delegar poderes.

IV – Convocar e presidir Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria.

V – Fiscalizar, coordenar e administrar todas as atividades do clube.

VI – Assinar as atas das sessões que presidir os balancetes e relatórios juntamente com o 1º secretário, as correspondências e convites à pessoa de alta relevância ou de significação especial.

VII – Rubricar os livros da sociedade e os respectivos termos de abertura e encerramento.

VIII – Autorizar despesas previstas na forma do estatuto.

IX – Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamentos, letras e outros.

X – Apor o “pague-se” a todos os documentos de despesas.

XI – Agir em função de seu cargo, e, em caso de urgência e extrema impossibilidade de invocar assembléias extraordinárias, realiza-las “ad referendum” da diretoria, respeitadas as disposições estatutárias.

XII – Submeter à apreciação das Assembléias gerais os relatórios devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal

XIII – Orientar as atividades dos órgãos subsidiários e das comissões especiais.

XIV – Exercer voto minerva.

40º – Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

II – Auxiliar o presidente em suas atribuições.

41º – Ao 1º Secretário compete:

I – Superintender os serviços da secretaria do clube.

II – Ter a seu cargo o expediente geral da sociedade.

III – Secretariar as sessões das Assembléias e das eleições, bem como das reuniões da Diretoria.

IV – Redigir e assinar a correspondência, convites, editais e avisos.

V – Organizar e ter sob sua guarda o registro dos sócios e os arquivos da secretaria.

VI – Elaborar os relatórios da Diretoria.

VII – Substituir o vice-presidente, nas faltas, impedimento ou afastamento definitivo deste.

42º – Ao 2º secretário compete:

I – Auxiliar o 1º secretário em suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos ou afastamentos definitivos deste.

43º – Ao 1º tesoureiro compete:

I – Superintender os serviços gerais da tesouraria.

II – Arrecadar todas as contribuições e valores da sociedade.

III – Ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito do clube.

IV – Apresentar obrigatoriamente a cada trimestre o balancete relativo ao movimento do caixa do período anterior.

V – Organizar e apresentar no relatório anual, o balanço geral e demonstrativo de receitas e despesas.

VI – Assinar juntamente com o presidente, as ordens de pagamentos, títulos, cheques e outros documentos de igual natureza.

VII – Recolher obrigatoriamente os valores em moeda corrente a um estabelecimento bancário da escolha da Diretoria, bem como movimento a conta bancária com o presidente.

VIII – Prestar a pedido, informações sobre a situação financeira da sociedade.

IX – Superintender todos os serviços de escrituração.

X – Cooperar com todos os departamentos, sempre que ocorrer nestes serviços de ordem econômica financeira.

XI – Apresentar às reuniões da Diretoria, uma relação dos sócios proprietários que se encontrem em débito com o clube.

44º – Compete ao 2º tesoureiro:

I – Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos, faltas ou afastamento definitivo deste.

II – Auxiliar o 1º tesoureiro nos seus serviços de cobrança e arrecadações.

III – Cooperar com o 1º tesoureiro no arrolamento dos bens moveis, ou imóveis da sociedade, bem como na feitura dos balanços, balancetes e relatórios da tesouraria.

45º – A tesouraria é vedada:

I – Efetuar despesas não autorizadas.

II – Utilizar, aplicar, sob qualquer hipótese as importâncias do clube sem autorização da Diretoria.

46º – Ao 1º Orador compete:

I – Proferir as orações oficiais da sociedade.

II – Representar juntamente com o presidente, o clube, em todas as solenidades e cerimônias.

47º – Ao 2º orador compete:

I – Substituir o 1º orador nas suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo.

II – Prestar auxilio que lhe for solicitado pelo 1º orador.

48º – Ao diretor de patrimônio compete:

I – Arrecadar através de livro de inventários do patrimônio, todos os bens de ambos os clubes que originam a fusão das sociedades.

II – Descrever na data do inventario o valor dos bens de ambos os clubes.

III – Proceder avaliações de bens da sociedade quando solicitado pela diretoria.

IV – Fazer analises de custo, preços e obras quando solicitado pela Diretoria.

SEÇÃO II – DA COMPETENCIA DOS DEPARTAMENTOS

49º – Cada departamento é administrado por um diretor que será nomeado dentro de 30 dias a contar da posse da Diretoria.

P.Único – Os diretores dos departamentos poderão nomear tantos auxiliares quantos forem necessários.

50º – Aos departamentos, de um modo geral compete:

- A) Auxiliar a diretoria na execução de tarefas específicas.
- B) Elaborar métodos eficientes e práticos de trabalho para cumprimento de suas atribuições e finalidades.
- C) Submeter à apreciação da Diretoria os planos de ação que hajam elaborado.
- D) Elaborar os regimentos e regulamentos de seus respectivos departamentos.

51º – Ao departamento social e tradicionalista compete:

I – *superintender os serviços da sede social;*

II – *promover reuniões dançantes e outras atividades de caráter recreativo;*

52º – Ao departamento cultural compete:

I – *estimular a cultura em todos os sentidos;*

II – *promover conferencias, palestras e concursos, bem como reuniões musicais, teatrais e outras de caráter cultural;*

III – *superintender os serviços da biblioteca;*

IV – *registrar e arquivar em álbuns especiais, as publicações e notícias sobre o clube;*

V – *colaborar com os demais departamentos, especificadamente no que tange aos serviços de publicidade e divulgações das atividades sociais;*

53º – Ao departamento de esporte compete:

I – *promover o desenvolvimento e o incentivo dos diversos desportos praticados pelos associados e de seus dependentes;*

II – *representar a sociedade junto as demais entidades desportivas;*

III – *organizar torneios, campeonatos, caravanas embaixadas desportivas.*

IV – *ter sob sua guarda os materiais esportivos da sociedade e zelar pela conservação deles e das quadras esportivas.*

XIV – DAS ELEIÇÕES

54º – As eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas na primeira quinzena do mês de junho convocadas pelo presidente da Diretoria com a antecedência mínima de 30 dias, e através de edital onde constem o dia e horário da votação, que serão afixados no recinto do clube.

P. Único – O presidente poderá ter duas gestões consecutivas caso, eleito e será proibido de concorrer para próxima eleição.

55º – O voto será direto, pessoal e secreto, sendo defeso o uso de procuração.

56º – Somente poderão concorrer às eleições os candidatos constantes de lista encimadas por uma legenda, desde que tenha autorizado expressamente a inclusão de seus nomes, e, cujo registro tiver sido feito através de petição escrita, firmada por um mínimo de 9 (nove) associados, e protocolada na secretaria do clube, com antecedência mínima de 10 dias do dia designado para o pleito.

P. Único – A votação nas legendas será feita mediante cédula única que deverá ser impressa ou datilografada, perfeitamente legível e sem sinais identificadores ao eleitor.

57º – A critério do presidente da Diretoria serão instaladas tantas seções eleitorais quantas forem necessárias, devendo funcionar no recinto do clube.

58º – Os nomes dos sócios proprietários, com direito à voto, serão distribuídos em uma ou mais listas, de acordo com as mesas que forem determinadas para a recepção dos votos. Somente poderão exercita-la os que tiverem quites com a tesouraria do clube e não estejam suspensos de seus direitos sociais.

59º – As eleições poderão ser fiscalizadas por candidatos ou delegados credenciados pela legenda, cuja regulamentação é da competência da Diretoria devendo baixar as normas antes das eleições.

60º – Terminada votação, apurar-se-à imediatamente a votação, proclamando-se os eleitos que deverão tomar posse na mesma sessão.

61º – Competira à Diretoria resolver os casos omissos e empossar os eleitos.

P.Único – as decisões das mesas eleitorais, no caso de reclamação e protesto produzido por escrito e antes da proclamação dos eleitos, serão passíveis de recursos para uma junta de recursos composta pela Diretoria do clube, correspondente ao numero dos presentes.

62º – Em caso de discordância ainda, será cabível recurso à assembléia Geral no prazo de 05 dias através de requerimento escrito e assinado por no mínimo 100 sócios proprietários, dirigidos à Diretoria, sendo a decisão da Assembléia Geral a ultima instancia de recursos.

XV – DA COMPETENCIA DO CONSELHO FISCAL:

63º Ao Conselho Fiscal compete:

I – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

II – Reunir-se em sessões ordinárias trimestralmente, e, em sessões extraordinárias sempre quando se fizer necessárias;

III – Eleger em primeira reunião o presidente e secretario;

IV – Julgar os atos da Diretoria e decidir sobre questões de ordem financeira;

V – Opinar sobre os balancetes e relatórios da Diretoria;

VI – Resolver em primeira instancia, os casos omissos nestes estatutos e submete-los à Assembléia Geral;

VII – Opinar sobre as propostas de sócios beneméritos ou honorários e, em todos os casos previstos nos estatutos;

VIII – Solicitar a Diretoria a convocação de Assembléia Gerais;

IX – Aprovar nos termos estatutários, as propostas da Diretoria para, a reforma parcial ou total dos estatutos;

X – Assumir a diretoria do clube em casos de renuncia coletiva da diretoria;

XI – Organizar e aprovar o seu regimento interno;

XII – Julgar os recursos de sua competência, por descumprimento dos estatutos pelos membros da diretoria.

64º – O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, sócios proprietários.

P.Único – Os membros do conselho Fiscal necessariamente terão que ter mais de 05 anos de participação no Clube, sendo conseqüentemente sócios do mesmo por esse prazo, no mínimo.

65º – O Conselho Fiscal devera ter sob sua guarda o seu livro de atas constituído por um presidente, um secretario, e os demais figurarão como membros do Conselho Fiscal.

66º – O presidente nas decisões do Conselho Fiscal, exercera necessariamente o voto minerva em caso de empate.

XIV – Disposições gerais e transitórias:

67º – Os portadores de títulos de propriedade de ambos os clubes da fusão, fica assegurada a participação como sócios proprietários da nova sociedade, com tantos títulos quantos possuíam na época da fusão.

P. único – tais sócios ficam obrigados ao pagamento das diferenças determinadas pela Diretoria, nos prazos convencionados.

68º – Caso os sócios não quitem as diferenças previstas no P. único do artigo anterior, os títulos serão cassados em favor da sociedade, sem direito a qualquer reembolso do sócio.

69º – A Diretoria fixara após a aprovação dos estatutos os valores dos títulos de propriedade, bem como eventuais novos títulos a serem emitidos.

70º – Para alteração total ou parcial dos presentes estatutos convocarem-se uma Assembléia Geral a realizar-se em 1º convocação com um mínimo de 1/3 dos associados com direito á voto e com qualquer numero em 2º votação.

71º – Os sócios não serão subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pelo clube, respondendo por estes o patrimônio social.

72º – A dissolução do clube só terá lugar quando por necessidade premente, motivada pela impossibilidade de se manter economicamente ou não cumprir os fins sociais, e, for deliberadamente decidido por 2/3 de seus associados em assembléia geral.

73º – A fim de atender despesas extraordinárias de sua manutenção ou de melhor aparelhar-se para cumprir suas finalidades, o clube, poderá por ato da Diretoria patrocinar festividades recreativas, culturais e desportivas de caráter lucrativos receber subvenções e doações.

74º – Poderá o clube emitir duplicatas por prestação de serviços ou letras de cambio referentes a mensalidades, taxas ou outros débitos de associados, ficando estes obrigados ao pagamento.

75º – A diretoria providenciara o registro dos presentes estatutos na forma legal, dentro de 30 dias após a sua aprovação pela assembléia geral.

76º – As mensalidades, taxas e demais valores á partir de 05 de agosto de 1988, ficarão á critério da diretoria.

77º – Os sócios proprietários poderão transferir seus títulos para filhos ou genros, continuando a fazer parte do quadro social, porem como sócio não proprietário, com os mesmos direitos e deveres dos presentes estatutos.

P. Único – neste caso deverão continuar pagando taxas, mensalidades e demais emolumentos que serão fixados á critério da diretoria, e desde que haja disponibilidade de títulos. No caso de genros, mister se faz seja requerido no prazo de ate 06(seis) meses, após contraírem núpcias com filhas de sócios.

78º – Os presentes estatutos entrarão em vigor á partir desta data revogada as disposições em contrario.

Observação: Registrado no Cartório de Títulos, Documentos e outros papeis (Oficial Nilton Fontanella), em 24-10-88 sob. N.º 245, livro de registro para pessoas jurídicas.

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2002.

O presente esta autorizado com as alterações aprovadas

até a ultima Assembléia Geral Ordinária

de 04 de junho de 2002

NIVALDO EVARINI

DR. LEOPOLDO LINHARES MAROCHI

Presidente

Assessor Jurídico

← Post anterior

Post seguinte →

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Digite aqui...

Nome*

E-mail*

Website

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

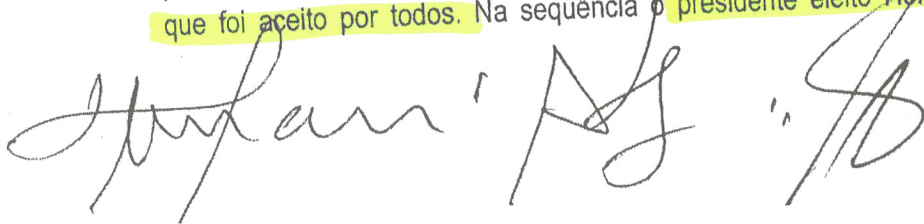
Publicar comentário »

Copyright © 2022 | Iguazu Tênis Clube. Todos os direitos reservados.



Ata nº 32 (trinta e dois)

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos na sede social do Iguazu Tênis Clube localizado Coronel Guilherme de Paula, numero hum mil setecentos e trinta na cidade e comarca de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, sob a convocação do senhor Presidente Luciano de Carvalho Polonio, reuniram-se os sócios do Iguazu Tênis Clube que assinaram o livro de presença para Assembléia Geral em poder do secretário deste clube para atendimento ao Edital de convocação para Assembléia Geral Ordinária para eleição da diretoria do Iguazu Tênis Clube, com a seguinte ordem do dia.1) Apreciação e aprovação das contas dos Biênios 2018/2020 que em razão da pandemia do Covid 19 o Biênio anterior teve um acréscimo extraordinário ora de oito meses (junho /2018 a fevereiro /2021).2) Eleição e pose e tempo de exercício da próxima diretoria e conselho fiscal serão de 08/03/2021 até junho de 2023, dando um total de dois anos e quatro meses, visto que não pode ocorrer conforme prevê o Estatuto do Iguazu Tênis Clube por proibição (fechamento do clube) em razão da pandemia do Covid 19. O Biênio será acrescido de quatro meses.3) A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria do clube até 10 dias antes da eleição, que será realizada dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas (art.56 do Estatuto do clube).4) Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados patrimoniais do Iguazu Tênis Clube quites com suas obrigações junto a tesouraria e não estejam suspenso de seus direitos sociais.(art.58 do Estatuto).5)Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação as 18:30 hs com presença mínima de 50% dos sócios e em segunda convocação com qualquer numero, uma hora depois.Laranjeiras do Sul, 05 de fevereiro de 2021,assinado Luciano de Carvalho Polonio (presidente) Atilio José Mussoi (secretário). No horário fixado não houve numero suficiente de sócios para abertura da Assembléia que foi suspensa para ser reaberta posteriormente. A única chapa inscrita para concorrer é composta assim: Presidente: **Hernani Martinho Algeri**; Vice presidente: Marcos Kapassi; 1º Tesoureiro: Antonio Marcos dos Santos; 2º Tesoureiro: Luciano de Carvalho Polonio; 1º Secretário: Atilio José Mussoi; 2º Secretário: Marli Terezinha Dalmolin Kock; 1º Orador: Elio Osmar Almeida; 2º Orador: Helder Ivan Wiggers; Conselho fiscal: Aderleu de Freitas, João Carlos Bavaresco, Arno Bento Mussoi, Joanir Antonio de Oliveira, Jucelir Gomes Ferreira, Jorge M. Saito, Gilmar Garçoa, Silvino Migliorini; Diretor patrimonial: Anderson Carlos da Silva; Departamento jurídico: Diego Rodrigo Toledo, esta chapa encontra-se registrada conforme Estatuto Social capitulo XIV artigo 56. Laranjeiras do Sul, 26 de fevereiro de 2021, assinado Geni Aparecida do Nascimento – Gerente administrativo. Reiniciado os trabalhos às 19:30 hs o Sr. Luciano Carvalho de Polonio, saudando os presentes agradeceu a todos que fizeram parte da diretoria e o trabalho desenvolvido pelo crescimento do clube e o bem estar de todos os sócios. A seguir solicitou ao secretário para fazer a leitura do Edital e que após lido o Sr. Presidente convidou o Sr. Paulo para presidir Assembléia durante a leitura da prestação de contas e leitura do Relatório Patrimonial do Clube. Convidou o Sr. Anderson para fazer a leitura do Relatório Patrimonial. Após a leitura do relatório foi convidado o Sr. Marcelo para fazer a leitura da prestação de contas, o que foi dispensado pelos presentes, e fazendo uso da palavra o Sr. Jorge Saito para apresentação do relatório do conselho fiscal o que foi aprovado pelos presentes. Na seqüência o Sr. Marcelo fez a leitura da chapa que concorrerá às eleições para o Biênio 2021 a 2023. Após a leitura o Sr. presidente colocou em votação por aclamação o que foi aceito por todos. Na seqüência o presidente eleito Hernani, fazendo uso da palavra



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveir
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

agradeceu a todos pela confiança depositada e afirmou que pretende continuar o trabalho desenvolvido pela diretoria anterior e convidou a todos para uma foto. A seguir o Sr. Luciano manifestou a confiança na próxima diretoria desejando muito sucesso na nova gestão e abraçou o novo Presidente, passando a palavra o qual agradeceu a todos e falou com intenção de fazer uma gestão profícua a todos e convidou a todos os presentes a fazer a oração do Pai Nosso o que foi feito por todos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os convidados para assinar ata. Atilo José Mussoi.

[Handwritten signatures: Atilo José Mussoi, A. J., and another signature]



1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0033037
REGISTRADO Nº 0006649
LIVRO A-057
FOLHAS 154/155

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de março de 2021.
[Signature]
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1813166PJA0000000007221M
Consulte esse selo <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387994860

HERNANI MARTINHO ALGERI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4677419-1 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 717.694.719-87 07/02/1970

FILIAÇÃO
 SELMO LUIZ ALGERI
 TOLANDA MARIA ALGERI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
 02210304343 25/01/2022 22/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSAO
 25/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 54659816551
 PR912150672

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387994860

PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.122.470/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/1984
NOME EMPRESARIAL IGUACU TENIS CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.304-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **07:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUACU TENIS CLUBE
CNPJ: 78.122.470/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:42 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **E2E2.7C55.74F8.B43D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

058

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027214975-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.122.470/0001-15**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Positiva com efeito de negativa Nº 2497 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/10/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2022

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QEMTT4XJ4RBR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: IGUACU TENIS CLUBE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25593

78.122.470/0001-15

139

ENDEREÇO

GUILHERME DE PAULA - CEL - R, 1730 - CENTRO CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras sociedades de participação, exceto holdings

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.122.470/0001-15

Razão Social: GUACU TENIS CLUBE

Endereço: RUA CEL GUILHERME DE PAULA 1730 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL /
PR / 85304-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070802160319268232

Informação obtida em 08/07/2022 11:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU TENIS CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.122.470/0001-15
Certidão n°: 21520622/2022
Expedição: 08/07/2022, às 13:29:56
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU TENIS CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.122.470/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


IGUACU TENIS CLUBE

CNPJ 78.122.470/0001-15, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Julho de 2022, 10:00:06

ALEXSON PAULENA

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231</p> <p style="text-align: center;">www.ls.pr.gov.br</p>			
Positiva com efeito de negativa			
Nº 2499 / 2022			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</p> <p style="text-align: right;">Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2022 valida até:06/10/2022</p>			
REQUERENTE:		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	
		C2HJF2QEMTT4XJ4RP9	
FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS			
CONTRIBUINTE: IGUACU TENIS CLUBE			
INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
66788	01.03.001.0124.0001.001	0124	0001
ENDEREÇO			
Rua Coronel Guilherme de Paula, 1730 - R. LARANJEIRAS 711 - Centro CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
51440,00	3769,50	290,00	{\$v VenalEdificacao}

Emitido por: DEOMAR DE NEZ



004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro
Fone (42) 3635-2741.

CERTIDÃO: Certifico que a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Ofício o Lº 3-S de transcrição, as fls 96, onde consta a **Transcrição nº 15.397**, efetuada em data de 08/03/1968. Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas notas desta cidade pelo Tabelião Joel Gomes de Andrade, em data de 20 de fevereiro de 1968 as fls. 23 do Lº 110. Valor Cr\$ 18.800,00. **ADQUIRENTE: CLUBE COMERCIAL, ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL**, entidade social de direito privado, com sede nesta cidade, no ato representado por seu presidente em exercício Senhor Ernesto Pereira Camargo, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 510.231 – do Paraná. **TRANSMITENTES: ALCINDO NATEL DE CAMARGO e sua mulher JULIA SARTORI DE CAMARGO**, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela do lar, residentes nesta cidade, portadores dos títulos eleitorais sob nº 189 e 4.430 desta 45ª Zona Eleitoral. Consta um imóvel urbano constituído pelos lotes nºs **1 a 19, da quadra nº 124; lotes nºs 1 a 7 e 10 a 14 da quadra 132; lotes nºs 4 a 10 e metade longitudinalmente do lote nº 3 da quadra 125; lotes nºs 7 a 13 da quadra 131**, todos situados dentro do quadro urbano desta cidade e sem benfeitorias, contendo as seguintes confrontações: 1º lado com a Rua Guilherme de Paula até o lote nº 10 e daí confronta-se com os lotes nºs 8 e 9 da quadra 132; 2º lado com a Rua Laranjeiras; 3º lado por uma linha reta, confrontando-se com o lote nº 7 da quadra nº 131 atravessando em seguida a Rua João Nascimento Lopes, depois com o lote nº 10 da quadra nº 125 e ainda continuando pela mesma linha reta com metade longitudinalmente do lote, também da quadra nº 125 até encontrar a Rua Getulio Vargas; 4º com a Rua Getulio Vargas. Adquiridas pela transcrição nº 526 do Lº 3 e folha de pagamento devidamente transcrita as fls 112 Lº 3-F e sob nº 4.087, deste cartório. Foram pagos os impostos de transmissão de propriedade na importância de NCr\$ 188,00, com o talão nº 518.776 expedido pela Coletoria Estadual desta cidade em data de 29 de dezembro de 1967, foi pago a transferência municipal na importância de NCr\$ 185,00 com o talão nº 257, expedido pela tesouraria municipal desta cidade em data de 20 de fevereiro de 1968. Sendo que o pagamento é feito da maneira seguinte: NCr\$ 5.600,00 no ato da escritura e o restante pagáveis em prestações mensais a partir de 15 do corrente mês, ou seja 15 de fevereiro do corrente ano no importância de NCr\$ 2.000,00 cada uma, sendo que a ultima na importância de NCr\$ 1.200,00, perfazendo assim o valor do imóvel, ou seja, a quantia de NCr\$ 18.800,00.

Certifico, os outorgantes da escritura transcrita acima Sr. Alcindo Natel de Camargo e sua mulher Julia Sartori de Camargo deram ao Clube Comercial Esportivo, Recreativo e Cultural adquirente do **imóvel transcrito acima, plena, geral e irrevogável quitação de pagos, do debito constante** da transcrição acima, referente as prestações consignadas na escritura declarando portando o imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, ficando a escritura arquivada neste cartório. Em 09/03/1970. Dou fé.

Certifico que a proprietária do imóvel acima, conforme Ata de Assembléia nº 08/88, datada de 05/08/1988 e publicada no Diário Oficial em 19/09/1988, **requerer a mudança de nome: IGUAÇU TÊNIS CLUBE**, inscrita no CGC nº 78.122.470/0001-15. Dou fé, em 19 de setembro de 1990.

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL

F677V.A3qPN.aCdp9-
DKntV.Eb53f

<https://selo.funarpen.com.br>

A presente compõe-se de **1 folha** e serve como certidão de **INTEIRO TEOR** da Transcrição nº 15397 deste Registro de Imóveis. **15 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:30 HS.**

(Pedido nº61566 - Adriana Alves Ramos)

FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR
 MARCIO MONICH - SUBSTITUTO
 JANIENE R. DE MATOS - JURAMENTADA
 JONATAN A. RAMOS - JURAMENTADO
 JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO



Endereço: Rua Engenheiro Rabouças nº 1376
CEP 00.215-000 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80000-04
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: IGUAÇU TENIS CLUBE MATRÍCULA: 0650 4329
 ENDEREÇO: R CEL. GUILHERME PAULA IGUAÇU TENIS CLUBE Nº LADO: Nº FRENTE: 1730
 CEP: LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA: R16ZR0037381-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 030 - 001 - - -
 149-07-23-000-31295

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbina	Cor	Clas	Filtr	Cap. Total	Distribuição (em litros)
Nº Amostras de Amostragem Esplôres	37	37	37	-1	37	
Nº Amostras Realizadas	38	38	38	17	38	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	38	38	38	17	38	

Condição: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO AO OBSERVAÇÃO DE OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
COM Mínimo	5		81,45		85,16
De 6 a 10m3	5	2,00	18,45		8,36
De 11 a 15m3	5	18,36	51,90		41,52
De 16 a 20m3	5	18,45	52,25		41,00
De 21 a 30m3	18	18,52	105,20		94,16
Acima de 30m3	17	18,60	100,20		144,18

HISTÓRICO DE CONSUMO

08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
38	33	48	96	69	73	64	38	21	45	29

DATA DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR M3/RS	VALOR M3/RS	CONSUMO	REFERÊNCIA
11/07/2022	1667	1714	47		07/2022
MÉDIA DE CONSUMO ULTIMOS 6 MESES		39		23/07/2022	
MÉDIA DE CONSUMO ULTIMOS 12 MESES		395,16		866,61	

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR. A PARTIR DE AGOSTO, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 32,71

82680000008-3 66610109202-9 20723065043-5 29072022819-3

CTRL:0650.4329.0722.0107 ROTEIRO:149-07-23-000-31295

B2FB03025C33D83A4A8835792567059511AA478CFB0755FE2EE8438188AF828

SANEPAR MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL
 0650.4329 07/2022 8 1 23/07/2022 866,61

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

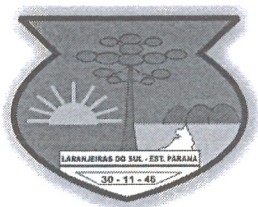
CNPJ:	78.122.470/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	IGUACU TENIS CLUBE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HERNANI MARTINHO ALGERI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/07/2022 às 14:48 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a locação das instalações/dependências do Iguacu Tennis Clube. Conforme verifiquei, a estimativa em valores corresponde **R\$ 5.300,00 mensais**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme avaliações mercadológicas. Para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

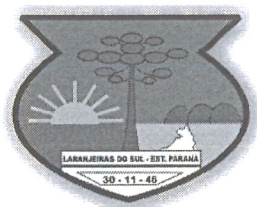
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 21 de julho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

669

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010241/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para a Locação Das Instalações/Dependências Do Iguacu Tennis Clube.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epígrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Esportes, solicitando a locação do imóvel;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Sintia Trzcialkoski Cordeiro – Contadora CRC-PR nº 057806/O-3);

Avaliações do Imóvel;

Documentos da empresa e do imóvel.

A realização da locação é justificada pelo Secretário, segundo o qual a contratação é necessária porque a secretaria não possui local adequado para atender as nossas necessidades.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e em fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, está a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R\$ 5.300,00 mensais, dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

070

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

O preço total da locação será de R\$ 63.600,00, sendo R\$ 5.300,00 mensais.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.


A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R\$ 63.600,00.

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

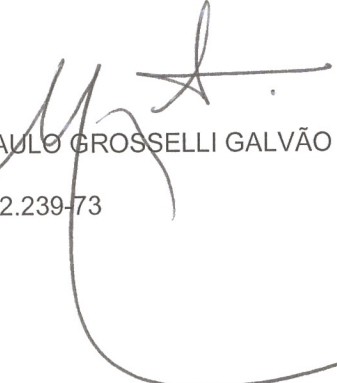
Laranjeiras do Sul/PR, 21 de julho de 2022.


JILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

071

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**, totalizando o valor total de R\$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

072

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

073

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **IGUACU TENIS CLUBE**, Dispensa nº. 024/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 024/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	5.300,00	63.600,00
TOTAL						63.600,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 63.600,00, sendo R\$ 5.300,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

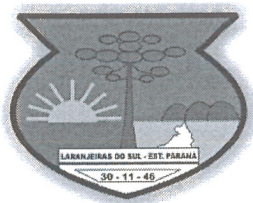
Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

074

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

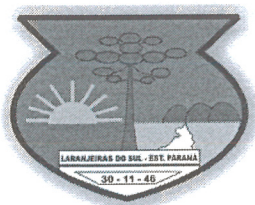
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

075

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALEX SANDRO ROSA, inscrito (a) na Matrícula: 028851-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

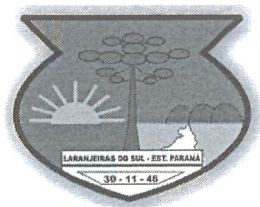
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

076

HERNANI MARTINHO ALGERI

IGUACU TENIS CLUBE

CNPJ 78.122.470/0001-15

Locadora

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**
- Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

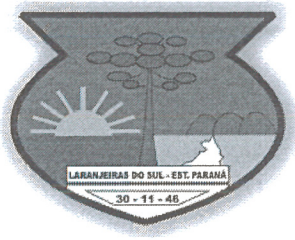
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

078

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 146/2022

275
276

Equipário

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/07/2022	1
146	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
26508-0	RAFAEL NASCIMENTO	0/2022	
Local			
29	DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>
30 DIAS			Depósito bancário
Entrega			
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>
IN LOCO			12 Meses

Descrição:

LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Justificativa:

LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
040464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	MESES	12,00	5.300,00	63.600,00
				TOTAL	63.600,00
				TOTAL GERAL	63.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 024/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo como objeto a locação das instalações/dependências do Iguazu Tennis Clube.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



impressoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



084

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios

8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 27 de julho de 2022.



Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

886

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 024/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE**: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, totalizando o valor total de R\$ 63.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de julho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **IGUACU TENIS CLUBE**, Dispensa nº. 024/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15**, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 024/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	5.300,00	63.600,00
TOTAL						63.600,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 63.600,00, sendo R\$ 5.300,00 mensais.

Parágrafo Único: Descrição do imóvel: quadra de saibro, medidas de 17 m de largura e 36 m de comprimento (uso semanal, três vezes na semana período matutino); campo de futebol, grama natural com medidas de 90 m de comprimento e 60 m de largura (uso semanal, duas vezes na semana período diurno); salão de bolão e bocha (uso semanal, quatro vezes por semana); quadra de areia medindo 17 m de largura e 30 m de comprimento (uso semanal, duas vezes na semana período diurno); sala do prédio de madeira em cima do bolão, medindo 25 m x 6,4 m (160 m²), (uso semanal, duas vezes na semana).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2125	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) **ALEX SANDRO ROSA**, inscrito (a) na Matrícula: 028851-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

HERNANI MARTINHO ALGERI
IGUACU TENIS CLUBE
CNPJ 78.122.470/0001-15
Locadora

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 120/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente **HERNANI MARTINHO ALGERI**, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

093

Memorando Interno

De: Gabinete do Prefeito
Para: Sérgio Slusovski
Secretario Municipal de Controle Interno

Assunto: **Contrato Administrativo nº 120/2022 – Dispensa nº 024/2022**

Senhor Secretário,

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo nº 120/2022 – Dispensa nº 024/2022, que trata do Contrato de Locação entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Iguazu Tennis Clube, **autorizo** que o valor mensal seja de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), vigência de 12 (doze) meses, com valor total do contrato de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8133

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ofício nº. 003/2022

Ao Ilmo Senhor
Hernani Martinho Algeri
Presidente do Iguazu Tennis Clube
Rua Coronel Guilherme de Paula nº 1730
Laranjeiras do Sul – Pr

Assunto: **Locação das Instalações/Dependências do Iguazu Tennis Clube**

Prezado Senhor,

Considerando o resultado do Processo Administrativo cujo o objeto é a Locação das Instalações do Iguazu Tennis Clube, venho através deste, informar que o Município de Laranjeiras do Sul, se propõe a pagar a quantia de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses com valor total do contrato de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Aguardamos vossa resposta o mais breve possível para que possamos dar seguimento ao processo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela vossa atenção dispensada.

Laranjeiras do Sul, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Sergio Slusovski
Secretário Municipal do Controle Interno

Raceli
05/08/2022



IGUAÇU TÊNIS CLUBE

Secretaria (42) 3635-1387 Fax (42) 3635-1592 Sede Social e Esportiva (42) 3635-1057
Rua Cel. Guilherme de Paula, 1730 - Centro - CEP 85301-220
Laranjeiras do Sul - Paraná - e-mail: iguacu_tclube@hotmail.com

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2022

Nº 06/2022-PRES

Exmo. Sr.

Sergio Slusovski

Secretário Municipal de Controle Interno

Laranjeiras do Sul – PR.

Assunto: Solicitação de Aluguel Clube Tênis Clube.

Prezado senhor,

Em resposta ao ofício nº 03/2022 do dia 04/08/2022, o Iguazu Tênis Clube, vem através deste, aceitar a proposta do Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, de aluguel de suas dependências, com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

Diante disso, Vossa Senhora poderá dar prosseguimento a documentação necessária para assinatura de contrato no valor já acordado.

Sem mais para o momento, firmo-a.

Atenciosamente,


Hernani Martinho Algeri

Presidente



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – ERRATA

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de Correção ao Contrato nº 120/2022 – **IGUACU TENIS CLUBE**
CNPJ 78.122.470/0001-15.

JUSTIFICATIVA

Conforme informação do Gabinete do Prefeito, quando da assinatura do contrato nº 120/2022 que tem por objeto a LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE não verificou-se que o valor ficou acima do aceitável pela municipalidade.

Desta forma, comunicou-se ao Controlador Interno que entrou em contato com o Locador que apresentou ofício concordando com o valor mensal proposto de R\$ 4.400,00. Assim, necessário a correção através de aditivo de errata ao contrato para que a municipalidade possa executar o objeto do contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo de Correção e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Ref. a locação das instalações/dependências do Iguazu Tênis Clube.

Interessados: IGUAÇU TENIS CLUBE, Município de Laranjeiras do Sul – PR.

Origem: Departamento de Licitações e Finanças e Secretaria Municipal de Esportes

Retificação de preços referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação advinda da Secretaria Municipal de Finanças, requerendo parecer jurídico sobre a possibilidade de correção do contrato de prestação de serviços sob nº. 120/2022, firmado entre o Município e a empresa **IGUAÇU TENIS CLUBE**, conforme Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

Apresentou interesse da contratada sobre a proposta, na qual consta o valor reajustado.

Por fim, solicitou o prosseguimento no feito.

É o relatório.

2. PARECER

No caso concreto, o requerente pretende, na realidade, a retificação no valor do aluguel do objeto, onde reduz o preço mensal do contrato inicial.

Conforme documentação acostada, inicialmente se verifica que a empresa solicitante requer o reajuste na cláusula segunda do contrato, passando para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) o valor mensal do aluguel, o que correspondente a 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

A alteração unilateral do contrato pode dar ensejo a uma disparidade entre a equivalência de interesses estabelecida no momento da celebração do contrato.

A Lei 8.666/93 prevê:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

II - por acordo das partes:

Com, efeito para uma análise mais apurada, verifica-se o fundamento do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, e da concordância por parte da empresa **IGUAÇU TENIS CLUBE**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O presente pedido se fundamenta no inciso II, do artigo 65 da Lei de Licitações e contrato acima citado, para tanto se sustenta que houve acordo entre as partes.

Destarte, a presente situação econômica encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos, uma vez que presentes os requisitos para a alteração contratual, visando a retificação contratual.

3. CONCLUSÃO

Assim, opinamos pela possibilidade de alteração contratual do pedido visando o acordo entre as partes presentes no contrato de prestação de serviços nº. 120/2022, salvo melhor juízo da autoridade superior.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de agosto de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

099

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1º TERMO ADITIVO – ERRATA – CORREÇÃO DE VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a correção da Cláusula Segunda do contrato nº 120/2022-PMLS, alterando o valor mensal e total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando os comunicados em anexo, altera-se a cláusula segunda do contrato, passando o valor mensal para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40464	LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE	12,00	MESES	4.400,00	52.800,00
TOTAL						52.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Locatário

IGUACU TENIS CLUBE

HERNANI MARTINHO ALGERI

Locador

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

DISPENSA Nº 024/2022

1º TERMO ADITIVO – ERRATA – CORREÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/DEPENDÊNCIAS DO IGUACU TENIS CLUBE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IGUACU TENIS CLUBE CNPJ 78.122.470/0001-15, sediada na Rua Cel Guilherme de Paula, 1730, Centro, CEP 85.304-440, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Hernani Martinho Algeri, inscrito no CPF nº. 717.694.719-87, e portador da cédula de identidade 4.677.419-1 SESP/PR.

VALOR MENSAL CORRIGIDO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

